



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 02A/2025

PROPOSTA

N.º 3A/2025/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 19/11/2025

DELIBERAÇÃO N.º 10A/2025

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE EXERCER OU NÃO O DIREITO DE PREFERÊNCIA – AVENIDA BENTO DE JESUS CARAÇA, N.º 71 – 4.º B, DA FREGUESIA DE S. SEBASTIÃO

Por escritura lavrada em 12/05/1978, o Município de Setúbal cedeu à TURCOPOL – Sociedade Técnica e Urbanizações e Construções de Portugal, limitada, o direito de superfície, constituído por um prazo de 70 anos com início da data indicada da dita escritura, prorrogável por períodos iguais a metade do prazo inicial, dependendo a prorrogação da prévia notificação à Câmara Municipal de Setúbal até um ano antes do termo do prazo, sobre os 10 lotes de terreno com os números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, destinando-se exclusivamente à construção urbana, desanexados do prédio rústico situado na Freguesia de S. Sebastião, deste concelho, no Pote de Água.

Nos termos do artigo 4.º, a transmissão “intervivos” do direito de superfície, em caso algum, tal transmissão poderá contrariar as disposições do contrato ora registado, sob pena de ineficácia, devendo a transmissão acompanhada do respetivo título, ser comunicada à Câmara Municipal de Setúbal, no prazo de 15 dias.

Atendendo ao facto de se tratar de um prédio urbano cuja titularidade da raiz pertence ao Município, e considerando que a requerente detém apenas o direito de superfície sobre o imóvel, vem, através de requerimento, a atual superficiária do prédio urbano sito na Avenida Bento de Jesus Caraça, n.º 71 – 4.º B, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1195 – S e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11070 – S, ambos da Freguesia de S. Sebastião, solicitar a autorização para a transmissão do direito de superfície, a constituição de hipoteca, bem como a manifestação prévia quanto à intenção de exercer ou não o direito de preferência sobre o referido prédio.

Analisadas as características do imóvel supra identificado, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, delibere aprovar:

- a) O não exercício do direito de preferência sobre o imóvel supra identificado, para esta alienação, pelo valor de €208 000,00 (Duzentos e Oito mil euros), nos termos da alínea g), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro;
- b) Autorizar nesta alienação, nos termos do artigo 4.º da referida escritura, a transmissão do direito de superfície, e constituição de hipoteca, constituído sobre o prédio sito na Avenida Bento de Jesus Caraça, n.º 71 – 4.º B, da Freguesia de S. Sebastião, melhor supra identificado.

SL

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4, do artigo 57º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

Urdia Almeida da Silva

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

[Signature]

O CHEFE DE DIVISÃO

Silvia B. Silva

O PROPONENTE

[Signature]

APROVADA / REJEITADA por: 1 Votos Contra; 1 Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

.CMS.06A

[Signature]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]